

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

- 1.1 ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação / Fundo Municipal de Educação
- 1.2 CNPJ: 29.628.903/0001-01
- 1.3 ENDEREÇO: Rua Guimaraes Rosa, N 448, Promissão, CEP: 68.628-220
- 1.4 SECRETÁRIA MUNICIPAL: Janaína Carminati Silva
- 1.5 DATA: 24/06/2024.
- 1.6 N° DO PROCESSO: 024/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A rede municipal de ensino de Paragominas atende aproximadamente 21.200 alunos, distribuídos entre Centros Educacionais de Ensino Infantil (Creches), Pré-Escolas, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Essas instituições de ensino estão distribuídas em 36 escolas na zona urbana, 35 na zona rural e 6 em áreas indígenas. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é fundamental para garantir a alimentação dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.

2.2 Essa contratação é essencial para atender às necessidades nutricionais das crianças e jovens, proporcionando condições adequadas para o aprendizado e desenvolvimento escolar. A ausência ou inadequação na oferta de alimentação escolar pode prejudicar o desenvolvimento cognitivo, físico e emocional dos estudantes, além de afetar a frequência e o desempenho escolar.

2.3 Sob a perspectiva do interesse público, garantir uma alimentação de qualidade assegura a saúde e nutrição dos alunos, prevenindo deficiências nutricionais e doenças relacionadas à alimentação inadequada. Uma alimentação equilibrada contribui para o melhor desempenho escolar, aumentando a concentração e a energia dos alunos. Além disso, a oferta de alimentação escolar gratuita assegura que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso a refeições adequadas durante o período escolar, além de estar em conformidade com as determinações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE assim como garantindo o cumprimento da Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde.

2.4 Essa contratação é fundamental para atender ao interesse público, pois garante o direito básico à alimentação adequada, melhora o desempenho educacional, combate a evasão escolar, apoia a economia local e fortalece a comunidade escolar como um todo. Ao assegurar a nutrição dos alunos, o município de Paragominas promove a equidade, a saúde e o desenvolvimento integral de seus cidadãos mais jovens.

2.5. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. A contratação de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar está devidamente prevista e alinhada com o planejamento da Administração Municipal de Paragominas. Mesmo sem a existência do Plano de Contratações Anual, a inclusão nos documentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) para o ano de 2025 demonstra o compromisso com a nutrição dos alunos e a gestão eficiente dos recursos públicos. Esta previsão garante que as aquisições

atenderão às necessidades nutricionais dos alunos de forma eficaz e sustentável.

3. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os quantitativos solicitados estão previstos na solicitação de despesa nº 20240605003 e mapa comparativo de preços.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRAÇÃO

4.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou os seguintes requisitos básicos:

4.1.1. A contratada deverá obedecer integralmente às condições do Código de vigilância Sanitária e das Resoluções da ANVISA, Resolução-RDC ANVISA nº 216/04 e demais normas vigentes;

4.1.2. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as Solicitações de Compras, não se admitindo modificações, sem prévia concordância da contratante;

4.1.3. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos entregues, assegurando que estejam de acordo com os padrões estabelecidos pela contratante.

4.1.4. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas exigidas abaixo:

4.1.4.1. Identificação do produto;

4.1.4.2. Embalagem original e intacta;

4.1.4.3. Data de fabricação;

4.1.4.4. Data de validade;

4.1.4.5. Peso líquido;

4.1.4.6. Número do Lote;

4.1.4.7. Nome do fabricante;

4.1.4.8. Registro no órgão fiscalizador quando couber;

4.1.5. As embalagens devem ser seguras e garantir a integridade dos produtos durante todo o processo de entrega. Isso inclui proteção contra danos, contaminação e qualquer tipo de manipulação indevida;

4.1.6. Todas as embalagens devem conter informações claras e legíveis sobre os produtos, como nome, quantidade, data de validade, além de quaisquer advertências ou precauções necessárias.

4.1.7. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.1.8. Todas as despesas relacionadas com a entrega deverão estar embutidas na proposta de preço.

4.1.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;

4.1.10. A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

4.1.11. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Com base nos requisitos estabelecidos, foram conduzidos levantamentos detalhados para identificar as soluções disponíveis no mercado que melhor atendam às necessidades especificadas. Essa análise foi realizada levando em consideração os resultados almejados, bem como os preços estimados, visando garantir a economicidade, eficácia, eficiência e padronização das soluções.

5.2. No decorrer desse estudo, foram examinados processos de contratações semelhantes realizadas pela administração e por outros órgãos e entidades. Tal análise incluiu consultas a outros processos, com o intuito de identificar eventuais novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades específicas desta Administração.

5.3. Das soluções:

5.3.1. Solução 1 – Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;

5.3.2. Solução 2 – Contratação de empresa para fornecimento de alimentos prontos;

5.3.3. Solução 3 – Adesão a Carona;

5.4. Da análise:

5.4.1. Solução 1 – Consideramos a aquisição dos gêneros alimentícios viável, em virtude das características regionais e a da sazonalidade dos produtos da região do Capim, a qual o Município de Paragominas faz parte.

5.4.2. Solução 2 – Consideramos essa alternativa inviável, pois não há como garantir a qualidade dos produtos e da refeição no momento de servi-las aos alunos, bem como, atrasos por parte das empresa ou empresas contratadas.

5.4.3. Solução 3 – A aquisição na modalidade carona torna se inviável devido características próprias de cada região.

5.5. Das Formas:

5.5.1. Forma 1 – Realizar processo licitatório para a aquisição dos gêneros alimentícios;

5.5.2. Forma 2 – Realizar processo licitatório para a contratação de serviços para confecção de alimentos prontos;

5.5.3. Forma 3 – Aderir a Ata de registro de preços de outros outros municípios.

5.6. Da conclusão:

5.6.1. Com base na análises, esta equipe conclui que pela realização de Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Forma 1, para a execução da Solução 1.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização de processo licitatório, conforme prevê o inciso XLI do Artigo 6º, da Lei 14.133/2021 para a “aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender os Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Educação de Jovens e Adultos (EJA), Alimentação Escolar Indígena (PNAI), Ensino de Tempo Integral e os Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Paragominas”.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar do preço para a futura contratação conforme orientações nos dispositivos legais é uma estimativa menos aprofundada, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão ou também nos parâmetros do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Com base na IN nº 65/2021.

7.2. Levando em consideração os gastos com a alimentação escolar no ano de 2024, com os acréscimos decorrentes do aumento de matrículas de novos alunos que podem ocorrer para o ano letivo de 2025.

7.3. Assim, essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade, desta forma, o valor estimado R\$ 4.915.456,73 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), referente aos contratos nº 0402/2024, 0403/2024, 0404/2024, 0405/2024, 0406/2024, 0407/2024, 0408/2024, 0409/2024 e 0410/2024. A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores homologados do Pregão Eletrônico atual, nº 9/2023-00043.

7.4. A pesquisa de preços que vai gerar o orçamento estimativo final para a realização da licitação ou da contratação direta deverá ser realizada apenas após a elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, contendo o detalhamento completo do objeto a ser contratado e das informações acerca de sua execução, recebimento e pagamento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1 O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.

8.2 Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Os resultados pretendidos para a contratação do objeto licitado, tem como objetivo assegurar o melhor produto pelo menor preço, com isto promover o princípio da economicidade, consequentemente garantir que os alunos recebam refeições nutricionalmente equilibradas, contribuindo para seu desenvolvimento físico e cognitivo;

9.2. Evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória.

9.3. Portanto, é fundamental garantir que os objetivos sejam atingidos e que o programa de alimentação escolar contribua significativamente para o desenvolvimento dos alunos e da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

10.1. Antes da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, a Administração Municipal de Paragominas deve considerar a necessidade de capacitação e formação aos Manipuladores de Alimentos, lotados nas Unidades de Alimentação e Nutrição Escolares, no que se refere à higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças

transmitidas por alimentos (conforme o item 4.6.7, da resolução ANVISA nº 216/2004) , a fim de garantir condições higiênicas-sanitárias adequadas e seguras do alimento preparado.

10.2. Verificar a necessidade de capacitação prévia, por parte da Administração deste município, aos servidores designados à fiscalização contratual, para conhecimentos reais de suas funções, frente à fiscalização efetiva dos contratos celebrados entre município e empresa licitantes.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1 A contratação observará as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública.

12.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial- INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida;

14.1 A realização do fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

14.2 Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação, por procedimento de licitação na modalidade pregão com fundamento no inciso XLI do artigo 6º da Lei Federal 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A EQUIPE DE PLANEJAMENTO da Contratação, designados pela PORTARIA Nº 001/2024, datada 08 de fevereiro/2024, publicada em 09 de fevereiro/2024, serão os servidores abaixo relacionados:

14.1.1. Maria do Socorro F. Gonçalves /Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar, matrícula nº 1119880.

14.1.2. Lucilete Amorim Lameira /Coordenadora Adm do Departamento de Alimentação Escolar - Matrícula 1119314 .

14.1.3. Isley Martins dos Santos / Departamento de Compras e Serviços - Matrícula nº1118549.

14.1.4. Eliete Alves Rodrigues / Departamento de Compras e Serviços - Matrícula nº1025159.

Paragominas/PA, 24 de junho de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A63A-A826-93D6-047B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIETE ALVES RODRIGUES (CPF 365.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 11:08:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIETE ALVES RODRIGUES (CPF 365.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 11:15:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISLEY MARTINS DOS SANTOS (CPF 883.XXX.XXX-20) em 29/07/2024 11:20:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIA DO SOCORRO FERREIRA GONÇALVES (CPF 333.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 12:06:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCILETE AMORIM LAMEIRA (CPF 288.XXX.XXX-87) em 29/07/2024 13:04:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/A63A-A826-93D6-047B>